

Projeto de lei nº 074/94.

ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO IPRAM-EO, PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:


Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste-RO - IPRAM-EO, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu orçamento, de que trata a Lei nº 339/93, até o limite de 260% (Duzentos e Sessenta por Cento), do total da Receita prevista para o Exercício Financeiro de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tratando-se de entidade autárquica, os créditos adicionais de que trata o "Caput" deste artigo deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 22 DE JUNHO DE 1.994.


Reginaldo Pereira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL